

LEI N.º 012/2009

De 07/04/2009

“ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 017/1998, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “JORNAL OFICIAL DE ANGATUBA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,
Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) O artigo 3º e o seu parágrafo único, da Lei Municipal
nº. 17/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º As publicações do “Jornal Oficial de Angatuba” darão
publicidade de leis e atos oficiais do Município, incluídos os Poderes Executivo e
Legislativo.

Parágrafo Único: Além dos atos oficiais, o “Jornal Oficial de
Angatuba” poderá veicular notícias e informações de interesse da população,
relacionadas às entidades públicas municipais, órgãos governamentais,
instituições filantrópicas ou assistenciais, sendo vedada a utilização de símbolos
ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores
públicos.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de abril de 2009

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
07/04/2009

Maria Regina Pereira
Coordenador operacional